CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 641/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE NO CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS— CONISUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre aprovou e eu sanciono a presente lei:

- Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Campo Alegre no consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS—CONISUL**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
- Art. 2°. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS— CONISUL, Anexo Único desta Lei.
- § 1°. Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no caput, bem como do Contrato de Consórcio Público em que se converter e seus Anexos, serão considerados texto legal.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-a a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, 23 de abril de 2013.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque

Prefeita